

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE TERRA ROXA-PR**  
 MARCELO ANTÔNIO CAVALLI  
 OFICIAL DE REGISTRO

### EDITAL

#### LOTEAMENTO RESIDENCIAL "DELFINO IV"

**Marcelo Antônio Cavalli**, Oficial de Registro, do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa - PR, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei nº 6.766/79, FAZ SABER, a todos os interessados que: **Delimito Compra e Venda de Imóveis Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.339.359/0001-00, com sede à Avenida Castelo Branco, s/nº, KM 05, saída para Guaiçara, zona rural, Terra Roxa-Paraná, CEP 85.990-000, representada por seu sócio administrador **Marcio Lobato Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, CI. RG nº 6.022.203-4-SSP-PR, CPF nº 983.344.089-04, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Ervilha, nº 683, nesta cidade de Terra Roxa-PR, e pelo sócio **Lucas Lanzini**, brasileiro, solteiro, estudante, CI. RG nº 10.082.965-7-SSP-PR, CPF nº 082.447.199-74, residente e domiciliado Rua Everaldo Sebastião Vieira, nº 49, nesta cidade de Terra Roxa-PR, DEPOSITOU, neste Serviço Registral, localizado à Rua Azuari Guedes Pereira, nº 595, Terra Roxa - PR, Fone (44) 3645-1424, CEP. 85.990-000, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e do artigo 590 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, para o registro referente ao Loteamento Residencial "Delfino IV", que será realizado sobre o imóvel constituído pela **Chácara nº (32 e 33-A)**, subdivisão da Chácara nº 32 e 33, da Gleba 01, Colônia "C" Serra Marçá, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Terra Roxa-PR, com a área de **24.724,00 metros quadrados ou 2,4724 hectares**, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 9.280 - L.vº 02 desta Serventia, tendo acesso pela Estrada Rios, que será parcelada em 03 (três) quadras, numeradas de 01 a 03, com 64 (sessenta e quatro) lotes, sendo: 61 (sessenta e um) lotes residenciais, 02 (dois) lotes destinados à Área Institucional, e 01 (um) lote destinado à Área Verde, e 03 (três) ruas denominadas: Ruas Projetadas "01", "02", "03", Alargamento da Estrada Rios. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2833/2016, publicado em 29/09/2016 e, pelas demais repartições competentes. Os documentos ficam franequados ao exame dos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal da região por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Terra Roxa, 02 de Março de 2017.



**EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, BEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO**  
 Referente Artigos: 578, 579, 580, 582, 583, 605, 606 e 607 da CLT

Pelo presente "Edital de Notificação", o presidente do SINTRAU - SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDIÇÕES EM TRANSPORTES RODOVÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviços às empresas em geral, bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos: 578, 579, 580, 582, 605, 606 e 607 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, o DEVER DO EMPREGADOR, e, por consequente de quem faz a contratação das ou nas empresas, DECONTAR, mês de março a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, devendo ser pagos pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à "Categoria Diferenciada" dos trabalhadores em transportes rodoviários (motoristas, tratoristas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas, motociclistas e outros auxiliares) que trabalham para empresa cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadores), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exercem na empresa, pertencem à Categoria Rodoviária e são representados pelo SINTRAU. O desconto em folha de pagamento do mês de Março é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês. O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei.

Umuarama, 07, 08 e 09 de março de 2017.  
*Hailton Gonçalves*  
 Hailton Gonçalves  
 Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DA MESMA DATA  
 A MESA DIRETORIA da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Responde:  
 AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado sob nº 06/2017 na Secretaria, a viajar a cidade de Uvaí de Chapeco-SC, nos dias 21 a 24 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do Seminário "FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS E OCORRÊNCIAS QUE AFRONTAM O MINISTÉRIO PÚBLICO E A LEGISLAÇÃO, APÓS DEBATE DE MANDATO" e "REGRAS PARA UMA BOA COMUNICAÇÃO PÚBLICA E INTERNA", promovido pela Empresa INTERATIVA MBG ASSESSORIA TREINAMENTOS & CONSULTORIA, com direito a recebimento de três diárias e despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0402 de 25/11/2016, publicado em 26/11/2016 na Edição nº 10.831.  
 Edital da Câmara Municipal de Alto Piquiri, aos 21 (vinte e um) dias de fevereiro de 2017.  
 LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
 Vice-Presidente  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
 Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 36/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: P. S. DA SILVA CONSTRUTOR-ME.  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, Mão de Obra para Execução do muro com fixação de Portões e aquisição de Portões para a readequação da Casa Abrigo Residencial de Alto Piquiri, conforme planilha em anexo.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2017.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.959,90 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 46/2016.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado  
 Testemunhas:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº120/2017  
 SÚMULA Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 01/2017, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:  
 I - CONTRATAR, a partir de 02 de Março de 2017, a servidora que abaixo descrezima, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017:  
 NOME FUNÇÃO GRUPO HORÁRIA RG CPF  
 Zenilda Ribeiro de Souza Auxiliar de Serviços Gerais 40 H 8.029.267-8 SSP/PR 042.694.269-85  
 II - Nomear o Servidor LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, portador do RG nº 10.330.668-00-SSP-PR, para ocupar o cargo de Assessor de Contabilidade e Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, equivalente CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-PR, da Lei nº 275/2015 de 19.11.2015, e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 452/92 e do Decreto nº 5820/15 de 23/11/2015, atribuir a gratificação de 65% do símbolo do cargo de provimento em comissão ocupado.  
 III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 IV - O presente Edital encontra-se em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 de MARÇO de 2017.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E AAPÁE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA FINS QUE ESPECIFICA.  
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 341, neste ato representado por seu Prefeito LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, portador do RG nº 4.995.983-4-SSP-PR e do CPF nº 622.478.249-00, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a AAPÁE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 80.8910620001-70, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1052, neste ato representada por seu Presidente JAMIL RICO, portador do RG nº 578.149-87, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 741/2016, de 21-12-2016, e as seguintes cláusulas e condições:  
 1. O presente instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 105 pessoas com necessidades especiais na área da Deficiência Intelectual e a Associação AAPÁE.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO  
 2.1 - Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o SR. JAMIL RICO, portador do CPF nº 575.376.449-87, o qual observará todas as condições de execução e cumprimento das metas pactuadas na parcelar.  
 2.2 - O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a SRA. FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do CPF nº 045.984.679-74, conforme Portaria nº 096/2017, de 16 de fevereiro de 2017.  
 3.1 - SAO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:  
 a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;  
 b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;  
 c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;  
 d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;  
 e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.  
 3.2 - SAO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:  
 a) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;  
 b) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;  
 c) elaborar relatório de prestação de contas e apresentar as prestações de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
 3.3 - SAO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:  
 a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;  
 b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;  
 c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;  
 d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;  
 e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;  
 f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;  
 g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando for necessário a restituição de contas;  
 h) divulgar esta parceria em seu site no internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 13.019/2014;  
 i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.  
 j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas alienígenas aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.  
 k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;  
 l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;  
 m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, bem como a apresentação de recibos genéricos ou sem especificações dos serviços, ajustados de forma a permitir a conferência atenta à regularidade dos valores pagos;  
 n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente para o objeto constante no Edital de Licitação e para a regularização fiscal perante o Órgão da Administração Municipal, Estadual e Federal;  
 o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.  
 p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;  
 q) ressarcar aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;  
 r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;  
 s) promover mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;  
 t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;  
 u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tangere a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;  
 v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu resultado.  
 CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL  
 4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.  
 4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.  
 CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 5.1 - Para a execução do presente Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).  
 5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.  
 CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS  
 6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 1425-7, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 12.205-X, e em nome de LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, portador do CPF nº 8.029.267-8.  
 6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:  
 a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.  
 b) Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.  
 6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.  
 6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.  
 6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos contratos, acordos ou ajustes com a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.  
 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS  
 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma de legislação aplicável, nos seguintes casos:  
 a) inexecução do objeto;  
 b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;  
 c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.  
 d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.  
 Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.  
 CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 8.1 - prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balanço analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.  
 8.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.  
 CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA  
 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES  
 Fica ainda proibido à PROPONENTE:  
 a) redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;  
 b) integrar diretrizes que também sejam agentes políticos do governo concedente;  
 c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;  
 d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;  
 e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;  
 f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;  
 g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;  
 h) retirar recursos de conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;  
 i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;  
 j) realizar despesas com:  
 a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;  
 b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;  
 c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;  
 d) pagamento de despesas bancárias.  
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA  
 11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do termo de vigência.  
 11.2 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.  
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO  
 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.  
 Parágrafo Único: Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.  
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO  
 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Umuarama Ilustrado e no Mural do Município.  
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 O presente Termo de Fomento será financiado pelo recurso do Plano de seguinte dotação orçamentária:  
 SECRETARIA: 07 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.241.0005.2.045 - Manutenção do Centro do Idoso  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 SECRETARIA: 07 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.241.0005.2.102 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Alta Complexidade  
 -Idoso  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 FONTE DE RECURSOS: 007 - Secretaria de Assistência Social  
 DEPARTAMENTO: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 DOTAÇÃO: 393  
 RUBRICA DA DOTAÇÃO: 08.244.0005.2.101 - Manutenção do Serviço de Proteção Especial/Médica  
 Complexidade - PCO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
RESPÓSTA À IMPUGNAÇÕES DE EDITAL -  
Residência: DANIEL MORA MORIM GRANDE  
Processo Administrativo nº 013/2017  
I - RELATÓRIO

PRÉLIA NA RUA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR, publicou Edital para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, registrado sob o nº 013/2017, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS: Hidráulicos, Tintas, Vernizes e Materiais de Construção e Afins, para uso em Diversa Secretarias do Município de Altonia PR".

1.3. quanto à Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em conformidade com os princípios constitucionais mencionados anteriormente, dentre outros, os princípios da moralidade e da eficiência".

1.5. Princípio da isonomia  
1.5.1. A aplicação do supracitado princípio faz-se necessária para que se possa verificar o direito líquido e certo do participante no certame, cujo comando normativo trata de licitação e licitante com igualdade de condições, mas assegurar a qualquer interessado as condições necessárias para contratar com a Administração.

1.5.2. Já a Lei de Licitações anteriormente mencionada veda quaisquer cláusulas ou condições que possam trazer obstáculos ou restringir o caráter competitivo do procedimento.

1.5.3. É exatamente o que ocorre quando o edital obriga que os licitantes cotem todos os itens contidos em cada lote, o que restringe a participação da grande parte de possíveis empresas, fato este que fere o princípio da concorrência nas licitações.

1.5.4. Para que se justificasse a necessidade de dividir o processo licitatório em lotes, bastaria à Administração apresentar argumentos robustos, demonstrando a vantagem do procedimento adotado, uma vez que diminui a competitividade entre os participantes, pois obriga a um único licitante a cotar preço de forma global para todos os itens do objeto, o que não é necessário demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida para a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

1.5.5. Por outro lado, apenas um número restrito de empresas licitantes se encontra em condições de cotar preços, o que não é necessário demonstrar o compromisso firmado em contrato, porém, nem todos os preços descritos corresponderão ao mais vantajoso para a Administração, implicando uma onerosidade desproporcional ao edital.

1.5.6. Com tudo que se escreveu, fica claro que os princípios da igualdade e da concorrência estão igualmente sendo desrespeitados, tendo em vista uma evidente violação à ampla participação de licitantes.

1.6. Princípios da impessoalidade e supremacia do interesse público  
1.6.1. No caso em discussão os aludidos princípios visam perquirir o dever de isonomia em face dos particulares, em conformidade com o interesse público manifestos pelo ato da elaboração do instrumento convocatório, perante agentes públicos.

1.6.2. Sem dúvida que a elaboração do edital deste modo, juntando muitos itens num mesmo lote, torna o certame mais simples e econômico quanto o assunto e tempo. Porém, quando se fala em competitividade entre licitantes, os prejuízos e vantagens, pois uma maior fragmentação dos lotes proporcionar condições para que um número maior de propostas fossem apresentadas, sendo que administração poderia selecionar a que mais lhe beneficiasse.

1.6.3. Por isso, ressaltamos que a reunião de lotes em um único lote fere frontalmente o princípio da competitividade, uma vez que privilegia licitantes que possam adquirir objetos através de subcontratação com outros fornecedores, em detrimento daqueles que não tem a mesma possibilidade.

1.7. Princípio da Competitividade e o Fracionamento do Objeto  
1.7.1. O princípio da competitividade representa a natureza dos processos licitatórios, pois o licitante ou a licitante certamente proporciona uma maior concorrência entre a propostas apresentadas.

1.7.2. Por isso, ao interpretar o edital, não se pode levar a atos que fira o escopo do certame, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

1.7.3. O parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 8.666/4 é claro neste sentido. "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação em separado para cada uma delas, de acordo com as disposições em vigor em relação à competitividade, sem perda da economia de escala".

1.7.4. Daí podemos concluir que o artigo acima mencionado impõe o fracionamento como obrigatório, com o fim de ampliar a competitividade entre os interessados, aumentando o número de pessoas em condições de disputar a contratação.

1.7.5. Trata-se não apenas da possibilidade de aumento da isonomia, mas, da própria eficiência, pois a competição reduz os preços, trazendo economia para a Administração, pois poderá realizar vários contratos de valor inferior do que pela contratação em lote, não há economia de escala.

1.7.6. Diante disto conclui-se que a possibilidade de participação de maior é uma via instrumental para obter melhor para o futuro do aumento da competitividade. Por tudo isto, uma vez que a discriminatória de que dispõe a Administração não pode ser confundida com arbitrariedade, afrontando princípio e normas legais, deve ser preservado o direito líquido e certo do participante de participar do processo licitatório em discussão, retirando-se qualquer obstáculo que possa frustrar o caráter III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise dos conteúdos que as justificativas apresentadas pelo licitante e o disposto no Edital Prego Presencial nº 007/2017, restringem a participação de empresas no certame.

IV - DECISÃO

Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altonia:

A) DAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela Eletrolec Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

B) Alterar o item 7.0 e o ANEXO I do Presente Edital

C) Alterar o item 7.0 e o ANEXO I do Presente Edital

D) Alterar o item 7.0 e o ANEXO I do Presente Edital

ALTONIA, 06/03/2017.

JUNIOR CARLOS JORGE

PREGOEIRO

PORTARIA 016/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 054/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E C R E T A:  
Art. 1º - Ficam alterados os Representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme a seguinte composição: I - REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

SUPLENTE: Lela Fátima de Oliveira Cene  
II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO TULIAR: Gerardo Angelotti Filho  
SUPLENTE: Giselda Cezar  
III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TULIAR: Luciano Duarte de Souza  
SUPLENTE: Cleuza Campos Amadeu  
IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS TITULAR: Elton Bruno Custódio  
SUPLENTE: Marcolino Luiz Capellati

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Março de 2017.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR  
CONTRATADA: Silvana Soares de Souza Cogo.

As partes contratadas resolvem de comum acordo extinguir o contrato de trabalho temporário realizado anteriormente na forma das cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Em razão da solicitação de demissão da contratada e aceitação da contratante, resolvem rescindir, nesta data de 06/03/2017, o contrato de trabalho nº 014/2013 firmado em 15/04/2013 por iniciativa do trabalhador, conforme protocolo nº 103/2017 de 06/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as verbas trabalhistas devidas em razão do tempo laborado serão quitadas em tempo específico.  
E, por estarem certos justos e acertados, assinam o presente contrato na melhor forma de direito.

Cafezal do Sul - PR, 06 de Março de 2017.

Glaucy Bahrin  
CRC-PR 0550180-1

Claudia Regina de Oliveira Tonko  
Controladora Interno

Mário Junio Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal

UF: Estado do Paraná  
Município de Cafetal do Sul  
Balanco Patrimonial  
31/12/2016

EXERCÍCIO DE 2016

ATIVOS

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CREDITOS A CURTO PRAZO

DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

ESTOQUES

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

INVESTIMENTOS

MOBILIZADO

TOTAL

24.198.686,18

20.510.241,41

TOTAL

24.198.686,18

20.510.241,41

EXERCÍCIO DE 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 3206/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATIVO (I)

PASSIVO (II)

PASSIVO FINANCEIRO

PASSIVO PERMANENTE

SALDO PATRIMONIAL (I - II)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4306/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Direitos Conventados e outros instrumentos congêneres

Direitos Contratuais

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações contratuais

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

2.252.803,10

1.541.907,45

21.945.883,08

18.968.333,96

737.777,19

1.994.591,57

2.963.328,37

20.569.569,62

17.250.517,55

EXERCÍCIO DE 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 3206/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATIVO (I)

PASSIVO (II)

PASSIVO FINANCEIRO

PASSIVO PERMANENTE

SALDO PATRIMONIAL (I - II)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4306/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Direitos Conventados e outros instrumentos congêneres

Direitos Contratuais

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações contratuais

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

2.252.803,10

1.541.907,45

21.945.883,08

18.968.333,96

737.777,19

1.994.591,57

2.963.328,37

20.569.569,62

17.250.517,55

EXERCÍCIO DE 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 3206/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATIVO (I)

PASSIVO (II)

PASSIVO FINANCEIRO

PASSIVO PERMANENTE

SALDO PATRIMONIAL (I - II)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4306/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Direitos Conventados e outros instrumentos congêneres

Direitos Contratuais

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações contratuais

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

2.252.803,10

1.541.907,45

21.945.883,08

18.968.333,96

737.777,19

1.994.591,57

2.963.328,37

20.569.569,62

17.250.517,55

EXERCÍCIO DE 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 3206/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATIVO (I)

PASSIVO (II)

PASSIVO FINANCEIRO

PASSIVO PERMANENTE

SALDO PATRIMONIAL (I - II)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4306/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Direitos Conventados e outros instrumentos congêneres

Direitos Contratuais

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações contratuais

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

2.252.803,10

1.541.907,45

21.945.883,08

18.968.333,96

737.777,19

1.994.591,57

2.963.328,37

20.569.569,62

17.250.517,55

EXERCÍCIO DE 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 3206/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATIVO (I)

PASSIVO (II)

PASSIVO FINANCEIRO

PASSIVO PERMANENTE

SALDO PATRIMONIAL (I - II)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4306/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Direitos Conventados e outros instrumentos congêneres

Direitos Contratuais

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres

Obrigações contratuais

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

2.252.803,10

1.541.907,45

21.945.883,08

18.968.333,96

737.777,19

1.994.591,57

2.963.328,37

20.569.569,62

17.250.517,55

EXERCÍCIO DE 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 3206/4

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO ATUAL

EXERCÍCIO ANTERIOR

</



# licitações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 073, DE 07 DE MARÇO DE 2017.  
SÚMULA: Nomeia comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, o processo de licitação, para o exercício de 2017, nas modalidades CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIAS PÚBLICA E LEILÃO.

1. O PRESETO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES- Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, denominadas Legislação da esfera Federal, Municipal ou Estadual pertinente a matéria em vigor.

RESOLVE:  
Art. 1º - Designar e nomear os senhores abaixo relacionados para só a presidência do primeiro e secretário pelo segundo, integrem a Comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, nos processos de Licitação nas Modalidades CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIAS PÚBLICA E LEILÃO, abertos e julgados pelo Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizados durante o exercício de 2017 (no período de 07/03/2017 até 31/12/2017), conforme segue:

1. PRESIDENTE: DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO;  
2. SECRETÁRIO: LUIS CRIPA;  
3. MEMBRO (SUPLENTE): ALEX MARCOS GEROLMA MAGALHÃES;  
4. MEMBRO (SUPLENTE): ADEMIR MARTINS GOULVEIA;  
5. MEMBRO (SUPLENTE): CEDERJA CASSIN DO NASCIMENTO.  
Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria, ficam os membros acima citados designados para dar continuidade aos trabalhos referente aos processos de licitação em andamento.

Art. 3º - A comissão permanente acima deverá se reunir sempre em número de 03 (três), membros, no mínimo, quando solicitado pelo setor competente e/ou definidos em editais específicos, realização dos testes das amostras, emissão de laudo de aprovação ou reprovação do produto, para proceder a análise dos documentos, julgar as propostas apresentadas, emitir pareceres, encaminhando em seguida a documentação ao Prefeito Municipal, para as devidas providências.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão permanente de Abertura, julgamento e atividades afins para os processos licitatório do exercício de 2017 (período de 07/03/2017 até 31/12/2017), serão considerados de relevância.

Art. 5º - O pregoeiro poderá solicitar orientação, comissão especial e apoio de demais técnicos e especialistas quando julgar necessário, em função da complexidade da análise de qualquer nomenclatura do objeto a ser licitado.

Art. 6º - Em função da complexidade da análise de qualquer nomenclatura do objeto a ser licitado, a comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, terá a função de técnicos e especialistas quando julgar necessário.

Art. 7º - Fica a partir da presente data revogada a Portaria nº 04/2017 de 06/01/2017. Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseite.

Compra-se Registre-se Publique-se ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 07 DE MARÇO DE 2017  
SÚMULA: Nomeia comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins nos processos de licitação, para o exercício de 2017, nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO.

1. O PRESETO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES- Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 030/2006, Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, denominadas Legislação da esfera Federal, Municipal ou Estadual pertinente a matéria em vigor.

RESOLVE:  
Art. 1º - Designar e nomear Pregoeiros, Representantes e Encarregados de Apoio, nos processos licitatórios nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL E/OU PREGÃO ELETRÔNICO, abertos e julgados pelo Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizados durante o exercício de 2017 (no período de 07/03/2017 até 31/12/2017), conforme segue:

1. PREGOIEIRO TITULAR - DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO;  
2. SECRETÁRIO: LUIS CRIPA;  
3. MEMBRO (SUPLENTE) - ALEX MARCOS GEROLMA MAGALHÃES;  
4. TERCEIRO PREGOIEIRO SUPLENTE - OSMAR DIAS VICENTE;  
5. EQUIPE DE APOIO: CARLOS DONIZETI GRANUCCI, CARLOS DONIZETI GRANUCCI, SILVIO PAULINI, ADEMIR MARTINS GOULVEIA, ALESSANDRA SAVURI FUSJUNAWA.

Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria, ficam os membros acima citados designados para dar continuidade aos trabalhos referente aos processos de licitação em andamento.

Art. 3º - O pregoeiro e membro de apoio deverão se reunir quando solicitado pelo setor competente e/ou definidos em editais específicos, realização dos testes das amostras, emissão de laudo de aprovação ou reprovação do produto, para proceder a análise dos documentos, julgar as propostas apresentadas, emitir pareceres, encaminhando em seguida a documentação ao Prefeito Municipal, para as devidas providências.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos pregoeiros e demais membros da equipe de apoio na realização de suas atividades afins para os processos licitatório do exercício de 2017 (período de 07/03/2017 até 31/12/2017), serão considerados de relevância.

Art. 5º - O pregoeiro poderá solicitar orientação, comissão especial e apoio de demais técnicos e especialistas quando julgar necessário, em função da complexidade da análise de qualquer nomenclatura do objeto a ser licitado.

Art. 6º - Fica delegados ao Pregoeiro, poderes para baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Art. 7º - Fica revogada a presente data revogada a Portaria nº 05/2017 de 06/01/2017. Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseite.

Compra-se Registre-se Publique-se ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016  
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, celebrado entre si e a empresa FRANCISCO ALVES S.A. e a empresa AUTO POSTO TUTTA LDTA-EPP.

Este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, e de outro lado o Sr. CARLOS DONIZETI GRANUCCI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 733.465.519-20 e do RG 425.323-9 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseite mil reais) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseite mil reais) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO  
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo em que houve um reajuste no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e sessenta centos) fica o valor global da CLÁUSULA SÉTIMA - da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 devidamente acrescentado do valor ora quinientos na CLÁUSULA segunda deste aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 passa a ser de R\$ 514.000,00 (quinhenta e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA  
Declaro a ocorrência do acréscimo dos pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este instrumento de contrato que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO  
Permito-nos reiterar e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO  
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.

04129008.2.010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26782006.2.022 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL  
05.02 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL  
02843004.1.6.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02844004.1.2.017 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
123610018.2.022 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

123610018.2.022 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
123610018.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

123610018.2.028 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
123650018.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
07.00 - DEPARTAMENTO ROODVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA  
26782006.1.001 - READEQUAÇÃO E CASALHAMENTO DE ESTRADAS VINCIAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
26782006.1.001 - READEQUAÇÃO E CASALHAMENTO DE ESTRADAS VINCIAIS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

04129008.2.010 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

# licitações legais

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2017**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Tipo de Julgamento: Por Lote**  
**Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestar de serviços diversos de borracharia em veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.**  
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de março de 2017.**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2017**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Tipo de Julgamento: Por Item**  
**Objeto: Registro de preços para aquisição de bens permanentes e materiais de consumo de impressoras, para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diário de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.**  
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de março de 2017.**  
**Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**  
**Guaira (PR), em 07 de março de 2017.**  
**Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1232/2017  
 Data: 07.03.2017  
 Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor de R\$ 1.346,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º da Lei Orgânica Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, e igualmente no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando em anexo sob o nº 201700053.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID US00, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 118, 132, 133, 138, 145, 147, 352, 505 e 897 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 1.174.946,05 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:  
 Art. 2º - Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares  
 Ação: 1005 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PELO DEPTO. DE ATIVIDADES AUXILIARES  
 Funcional: 0004.0122.0020  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 177 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 60.000,00  
 Orgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle  
 Ação: 1007 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DO PORTO INTERNACIONAL E DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL  
 Funcional: 0004.0122.0021  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 189 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00  
 Orgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle  
 Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL  
 Funcional: 0004.0122.0019  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 985 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 0 20.000,00  
 Orgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle  
 Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODoviÁRIO  
 Funcional: 0004.0122.0022  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 218 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 30.000,00  
 Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Unidade: 1 - Departamento de Educação  
 Ação: 1009 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS E AQUISIÇÃO DE DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS  
 Funcional: 0012.0361.0026  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Orgado  
 993 3449052000000000000 - Obras e instalações 138 54.322,45  
 994 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 138 5.000,00  
 Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% - PESSOAL  
 Funcional: 0012.0361.0026  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 998 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 101 190.835,45  
 Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
 Funcional: 0012.0361.0026  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 982 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 102 5.000,00  
 Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS  
 Funcional: 0012.0361.0026  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 988 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 103 5.000,00  
 989 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 104 20.000,00  
 Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - OUTROS RECURSOS  
 Funcional: 0012.0365.0028  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 340 3339030000000000000 - Material de consumo 147 20.000,00  
 341 3339030000000000000 - Material de consumo 133 1.536,97  
 344 3339030000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 104 375.349,66  
 348 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 103 6.161,95  
 349 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 147 12.787,11  
 351 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 145 40.000,00  
 353 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 145 20.000,00  
 882 3339030000000000000 - Indenizações e restituições 145 100,00  
 Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA  
 Funcional: 0012.0366.0029  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 358 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 102 10.253,49  
 Unidade: 3 - Dpto de Alimentação Escolar  
 Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 Funcional: 0012.0306.0033  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 990 3339030000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 107 85.317,90  
 396 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 110 60.585,92  
 Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 Funcional: 0012.0381.0034  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 993 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 103 5.000,00  
 415 3339030000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 118 17.328,85  
 416 3339030000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 132 40.166,30  
 Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MÉDICO  
 Funcional: 0010.0301.0037  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 991 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 1000 20.000,00  
 Art. 3º - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM-POA)  
 Funcional: 0010.0304.0038  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 983 3339039000000000000 - Indenizações e restituições 352 100,00  
 Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social  
 Unidade: 1 - Dpto de Assistência Social  
 Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITARIAS  
 Funcional: 0008.0244.0039  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 984 3339039000000000000 - Indenizações e restituições 897 100,00  
 Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social  
 Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 0008.0244.0040  
 Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
 992 3319094000000000000 - Indenizações e restituições Trabalhista 1000 15.000,00  
 TOTAL 1.174.946,05  
 Art. 4º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.  
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2017.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29  
 PORTARIA Nº 044, DE 07 DE MARÇO DE 2017.  
 Promove os Professores abaixo designados.  
 O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado da Avaliação de Eletividade Profissional, com cumprimento do disposto no art. 18, Parágrafo único da Lei Complementar nº 06 de 3 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.  
 RESOLV E:  
 Promover, após cumprido o estágio probatório, a contar de 01 de março de 2017, os seguintes Professores:  
 NOME ADMISSÃO SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ATUAL  
 Adriana dos Santos Moreira 03/02/2014 PROFB01 PROFB02  
 Angela Paula Fauth 03/02/2014 PROFB01 PROFB02  
 Estefania Helena da Silva Souza 03/02/2014 PROFB01 PROFB02  
 Neudes de Azevedo 03/02/2014 PROFB01 PROFB02  
 Rosilaine Carreira do Nascimento Alves 03/02/2014 PROFB01 PROFB02  
 Valdinéia Aparecida Batista Grilo 03/02/2014 PROFB01 PROFB02  
 Edifício do Paço Municipal, 07 de março de 2017.  
 Nilson Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 156/2017  
 CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 RESOLV E:  
 Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:  
 NOME ADMISSÃO PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01 Aparecida dos Santos Cavazzani 01/08/2014 a 31/07/2015 03/03/2017 a 01/04/2017  
 02 Cleusa Ap. Favaro Candiani 08/03/2016 a 07/03/2017 20/02/2017 a 21/03/2017  
 03 Francisco dos Santos Cortes 04/03/2015 a 03/03/2016 01/03/2017 a 30/03/2017  
 04 Maria Ferreira de Barros 19/01/2014 a 18/01/2015 01/03/2017 a 30/03/2017  
 05 Maria José de Queiros 19/01/2012 a 18/01/2013 01/03/2017 a 30/03/2017  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março do ano de 2017.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 07/12017  
 Data: 07.03.2017  
 Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância para apurar fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 414/2016.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o Memorando sob o nº 20170005481.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, por mais 30 (trinta) dias, objetivando apurar os fatos para ressarcir os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 414/2016 de 29.12.2016, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10859 de 30.12.2016 – página C,3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1160 de 30.12.2016, cujo prazo é prorrogado em 25.01.2017, nos termos da Portaria sob o nº 022/2017.  
 Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2017.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 122/2017  
 Data: 07.03.2017  
 Ementa: nomeia a Valéria de Oliveira Coordenadora da Coordenadoria Especial da Habitação, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear VALÉRIA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 1.211.340 SSP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Contas do Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 50% sobre o valor de seu vencimento básico.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2017.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2017.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 122/2017  
 Data: 07.03.2017  
 Ementa: nomeia a Valéria de Oliveira Coordenadora da Coordenadoria Especial da Habitação, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear VALÉRIA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 1.211.340 SSP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Contas do Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 50% sobre o valor de seu vencimento básico.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2017.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2017.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
 Exercício: 2017  
 Decreto nº 10/2017 de 7/3/2017  
 Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.  
 O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1422/2017 de 7/3/2017.

**Decreto:**  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Ger Municipal, no valor de R\$ 953.567,81 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS  
 04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODoviÁRIO  
 04.002.26.782.0005.1.081. Aquisição de Escavadeira Hidráulica 425.000,00  
 335 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 06 SECRETARIA DE SAÚDE  
 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.002.10.301.0011.2.032. Manutenção do Programa PAB/FIXO - FEDERAL 121.176,34  
 341 - 3.1.90.11.00.00 3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 342 - 3.1.91.13.00.00 3495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00  
 343 - 3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
 345 - 3.3.90.36.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00  
 344 - 3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00  
 06.002.10.301.0011.2.036. Manutenção do PMAQ/FEDERAL 70.000,00  
 346 - 3.1.90.11.00.00 3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 06.002.10.301.0011.2.069. Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NSF 14.713,86  
 347 - 3.1.90.11.00.00 3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 348 - 3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 349 - 3.3.90.36.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00  
 350 - 3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
 06.002.10.301.0011.2.095. Manutenção da Assistência Farmacêutica 10.000,00  
 351 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 352 - 3.3.90.36.00.00 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
 353 - 3.3.90.39.00.00 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
 354 - 4.4.90.52.00.00 33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.448,41  
 06.002.10.301.0011.2.099. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 599,52  
 359 - 3.3.90.36.00.00 33335 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 358 - 3.3.90.39.00.00 33335 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.090,00  
 06.002.10.301.0011.2.112. Devolução de Convênio p/ Construção e Reforma da UBS 2.871,48  
 334 - 3.3.30.93.00.00 33781 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.001.08.244.0015.2.111. Devolução de Convênio de Veículo SEDS 1.668,20  
 337 - 3.3.30.93.00.00 33781 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Total Suplementação: 953.567,81  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superevit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:  
 Fonte(s):  
 3000 Recursos Ordinários (Livres)  
 3495 Atenção Básica  
 33330 Convênio para Construção e Reforma da UBS  
 33335 PROGRAMA CONSELHO DE SAÚDE/ESTADUAL  
 33498 Assistência Farmacêutica  
 33781 CONVÊNIO VEÍCULO - SEDS  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 07 de março de 2017.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
 Exercício: 2017  
 Decreto nº 11/2017 de 7/3/2017  
 Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.  
 O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1422/2017 de 7/3/2017.  
**Decreto:**  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Ger Municipal, no valor de R\$ 58.143,75 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 06 SECRETARIA DE SAÚDE  
 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.002.10.301.0011.2.112. Devolução de Convênio p/ Construção e Reforma da UBS 19,93  
 333 - 3.3.30.93.00.00 31330 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 08 SEC-AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
 08.001.20.668.0014.1.029. Aquisição de Refridiadores de Leite 40.000,00  
 338 - 4.4.90.52.00.00 31881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.001.08.244.0015.2.111. Devolução de Convênio de Veículo SEDS 5,12  
 336 - 3.3.30.93.00.00 31781 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 10.001.08.244.0015.2.113. Manutenção do Programa de Incentivo às Famílias Paranaense II 15.052,00  
 355 - 3.3.90.30.00.00 31765 MATERIAL DE CONSUMO  
 356 - 3.3.90.39.00.00 31765 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00  
 357 - 4.4.90.52.00.00 31765 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.052,00  
 Total Suplementação: 58.143,75  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
 Receta: 1.3.2.5.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS 19,93  
 Receta: 1.3.2.5.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS 5,12  
 Receta: 2.4.7.2.99.99.01.00 CONVÊNIO LETÁRIA AGRICULTURA FAMILIAR 40.000,00  
 Receta: 1.3.2.5.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS 18.118,70  
 Total da Receta: 58.143,75  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 07 de março de 2017.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 Avenida Marília, 1920 – Centro  
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29  
 CONTRATADO: Luciano Danielis Eirel - ME.  
 CNPJ: 09.404.976/0001-03  
 BASE LEGAL: Pregão 014/2017  
 OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento profissionais médicos, pelo prazo de 12 (doze) meses  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)  
 FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
 INÍCIO: 07/03/2017  
 TÉRMINO: 07/03/2018  
 Mariluz, 07 de março de 2017  
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
 CNPJ: 76.404.136/0001-29  
 CONTRATANTE:  
 Luciano Danielis Eirel - ME.  
 CNPJ: 09.404.976/0001-03  
 CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
 Estado do Paraná  
 ATO Nº 002/2017  
 SÚMULA: Autorização para recebimento de diários.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2008.  
 R E S O L V E  
 Autorizar o Funcionário: FLÁVIO ABRÃO BIASUZ, a viajar a cidade de Curitiba-PR, para participar do curso: "SIAP – OPERACIONALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E PECULIARIDADES DOS SISTEMA". Nos dias, 08, 09 e 10 de março de 2017, cabendo o recebimento de quatro diários.  
 Câmara Municipal de Nova Olímpia, 06 de março de 2017.  
 Júlio César Pradella  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Objeto: TEATRO OS AMADORES LTDA - ME  
 Contrato: Contratação de Grupo Teatral para apresentação do espetáculo "Nós Dois", com duração de 65 (sessenta e cinco) minutos que será realizado no Centro Cultural Elzeu Lannes do Carmo, em atendimento ao Projeto Terça Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
 Valor Total: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)  
 Vigência: 07/03/2017 a 06/03/2018  
 Fundamentação: Dispensa por Limite nº 2017  
 Adjudicada e Homologada: 06/03/2017  
 JAMIL MEDENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
 Exercício: 2017  
 Decreto nº 12/2017 de 7/3/2017  
 Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.  
 O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1423/2017 de 7/3/2017.

**Decreto:**  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Ger Municipal, no valor de R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil quinhentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 08 SEC-AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
 08.001.20.668.0014.1.029. Aquisição de Refridiadores de Leite 6.200,00  
 339 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.001.08.244.0015.1.002. Reforma da Secretaria do Bem Estar Social 22.310,00  
 360 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.002.08.240.0015.2.108. Manutenção de Programa de Criança / Adolescente I 15.000,00  
 340 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Total Suplementação: 43.510,00  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total, de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
 Redução  
 08 SEC-AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
 08.001.20.668.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal 6.200,00  
 247 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO  
 10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.001.08.244.0015.2.055. Subvenções da Rede Socioassistencial com APMI 37.310,00  
 279 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Total Redução: 43.510,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 07 de março de 2017.  
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 LEI Nº. 1.421, de 07 de março de 2017.  
 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 953.567,81 (novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com as seguintes

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
**LEI Nº. 1.422, de 07 de março de 2017.**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 58.143,75 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.000 – Secretaria de Saúde	
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	
06.002.10.301.0011.2.112 – Devolução de Convênio p/ Construção e Reforma da UBS	
F-33330 – 333/3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....	RS 19,93
08.000 – Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	
08.001 – Divisão de agricultura	
08.001.20.608.0014.1.029 – Aquisição de Resfriadores de Leite	
F-31881 – 338/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 40.000,00
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social	
10.001 – Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.244.0015.2.111 – Devolução de Convênio de Veículo SEDS	
F-33781 – 333/3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....	RS 5,12
10.001.08.244.0015.2.113 – Manutenção do Programa de Incentivo as Famílias Paranaense II	
F-31765 – 355/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	RS 2.566,70
F-31765 – 356/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 500,00
F-31765 – 357/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 15.052,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 58.143,75</b>

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Recesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Vinculados.....	RS 19,93
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Vinculados.....	RS 5,12
Receita: 2.4.7.2.99.99.01.00 – Convênio Letitaria Agricultura Familiar.....	RS 40.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados.....	RS 18.118,70
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 58.143,75</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 07 de março do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
**LEI Nº. 1.423, de 07 de março de 2017.**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000 – Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	
08.001 – Divisão de agricultura	
08.001.20.608.0014.1.029 – Aquisição de Resfriadores de Leite	
F-31881 – 339/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 6.200,00
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social	
10.001 – Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.244.0015.1.082 – Reforma da Secretaria do Bem Estar Social	
F-01000 – 360/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	RS 22.310,00
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0015.2.108 – Manutenção do Programa da Criança / Adolescente	
F-01000 – 340/3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	RS 15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 43.510,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000 – Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	
08.001 – Divisão de agricultura	
08.001.20.608.0014.2.047 – Manutenção do Viveiro de Mudanças	
F-01000 – 247/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	RS 6.200,00
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social	
10.001 – Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.244.0015.2.055 – Subvenções da Rede Socioassistencial com APMI	
F-01000 – 279/3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	RS 37.310,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 43.510,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 07 de março do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CORIPA**

Extrato de Contrato de Rateio nº 001/2016  
 CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF: 570.142.729-34;  
 CONTRATANTE: Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ nº 77.870.479/0001-43, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Valdelei Aparecido Nascimento, CPF 570.142.729-34 e R.G. 4.212.424-9 SSP PR.  
 Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.  
 Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2017, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.344,80 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).  
 Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2017, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.  
 Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2017.  
 São Jorge do Patrocínio, 16/12/2016.  
 Valdelei Aparecido Nascimento  
 Prefeito Municipal  
 Valdelei Aparecido Nascimento  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2016  
 Tomada de Preços nº 15/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 CONTRATADA: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o acréscimo no valor de R\$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e três centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico em anexo. O PRECISO DA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data da Assinatura: 07/03/2017.  
 JAMIL MENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 134/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.087.008-6-SSP/PR, CPF nº 038.520.119-22, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/01/2016, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 (inclusive).  
 Art. 2º Um terço das férias foi convertido em abono pecuniário, conforme faculta o artigo 120 da Lei Complementar nº 002/2010.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

PORTARIA Nº 137/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor JAIR ORLANDINE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.186.952-SSP/PR, CPF nº 433.912.819-87, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir de 02/03/2017 a 31/03/2017 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**CORIPA**

Extrato de Contrato de Rateio nº 003/2016  
 CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF: 570.142.729-34;  
 CONTRATANTE: Prefeitura de ICARAIMA, CNPJ nº 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo de Queiroz Souza, CPF 412.927.829-40 e R.G. 1.920.009 SSP PR.  
 Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.  
 Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2017, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.618,29 (Dois mil, seiscentos e dezotoito reais e vinte e nove centavos).  
 Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2017, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.  
 Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2017.  
 São Jorge do Patrocínio, 16/12/2016.  
 Paulo de Queiroz Souza  
 Prefeito Municipal  
 Valdelei Aparecido Nascimento  
 Presidente

**CORIPA**

Extrato de Contrato de Rateio nº 004/2016  
 CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF: 570.142.729-34;  
 CONTRATANTE: Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ nº 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, CPF 045.879.159-80 e R.G. 8.778.431-2 SSP PR.  
 Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.  
 Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2017, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 993,66 (Novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).  
 Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2017, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.  
 Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2017.  
 São Jorge do Patrocínio, 16/12/2016.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal  
 Valdelei Aparecido Nascimento  
 Presidente

**CORIPA**

Extrato de Contrato de Rateio nº 005/2016  
 CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF: 570.142.729-34;  
 CONTRATANTE: Prefeitura de GUAIRA, CNPJ nº 77.854.183/0001-0, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Fabian Persi Vendruscolo, CPF 513.064.689-49 e R.G. 3.434.616-0 SSP PR.  
 Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.  
 Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2017, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.822,81 (Oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).  
 Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2017, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.  
 Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2017.  
 São Jorge do Patrocínio, 16/12/2016.  
 Fabian Persi Vendruscolo  
 Prefeito Municipal  
 Valdelei Aparecido Nascimento  
 Presidente

**CORIPA**

Extrato de Contrato de Rateio nº 006/2016  
 CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001, através de seu Presidente, Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, CPF: 570.142.729-34;  
 CONTRATANTE: Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ nº 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Altair Donizete de Pádua, CPF 027.658.760-671.  
 Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2017, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.  
 Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2017, repassar a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.477,58 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).  
 Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2017, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.  
 Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2017.  
 São Jorge do Patrocínio, 16/12/2016.  
 Altair Donizete de Pádua  
 Prefeito Municipal  
 Valdelei Aparecido Nascimento  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 140/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.701.140-5-SSP/PR, CPF nº 453.485.299-15, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 31/01/2014 a 30/01/2015, a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

PORTARIA Nº 135/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.927.910-2-SSP/PR, CPF nº 039.408.139-07, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 02/07/2016, a partir de 07/03/2017 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

PORTARIA Nº 138/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.502.493-6-SSP/PR, CPF nº 748.220.009-59, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, a partir de 07/03/2017 a 05/04/2017.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

PORTARIA Nº 136/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.721.113-3-SSP/PR, CPF nº 507.570.759-91, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

PORTARIA Nº 139/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder a servidora CELINA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.849.867-1-SSP/PR, CPF nº 668.445.849-20, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2015 a 10/04/2016, a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.  
 Pérola/Paraná, 07 de Março de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**SAMU 192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 051/2017  
 Demitir a pedido do servidor HERLON MITUZI MIYAZAWA  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:  
 Art. 1º - DEMITIR a pedido do servidor HERLON MITUZI MIYAZAWA, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 8248856-SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 007.299.639-00, admitido em 01 de julho de 2016, ocupante do emprego público de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Campo Mourão - PR, a contar de 01 de março de 2017, ficando revogada a Portaria Nº 063/2016, de 01 de julho de 2016.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.  
 Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Umuarama-PR, 07 de março de 2017.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

São Jorge do Patrocínio, 03 de março de 2017.  
 Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

Período: 06/03/2017 a 03/03/2017	DATA	RECURSO	VALOR
01/03/2017	PSF		RS- 8.000,00
01/03/2017	ACS 95%		RS- 11.559,50
01/03/2017	FUNDEF		RS- 608,40
02/03/2017	SAUDE BUCAL		RS- 5.210,00
02/03/2017	PMAQ		RS- 14.200,00
03/03/2017	LUNDEB		RS- 33.528,75
03/03/2017	SIMPLES NACIONAL		RS- 741,36

JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

São Jorge do Patrocínio, 07 de março de 2017.  
 Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

Período: 06/03/2017 a 07/03/2017	DATA	RECURSO	VALOR
06/03/2017	FUNDEF		RS- 21,15
07/03/2017	SIMPLES NACIONAL		RS- 1.710,05
07/03/2017	SIMPLES NACIONAL		RS- 5,00

JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2017  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.479/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.655-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, 1163, Remanescente 02 - Velha Centro, CEP – 89.038-001, na cidade de Blumenau, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.251.574-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado à Avenida Guadagni, 1.170, casa 82, Bairro Aclimação, CEP – 87.050-390, Marimbá – Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 30/2017, Processo nº 08, data da homologação da licitação 06/03/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 DO OBJETO  
 O objeto do presente contrato constitui a importação de SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE NA ÁREA PÚBLICA.  
 DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses: tendo início em 07/03/2017 e término previsto para 07/03/2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
 DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO  
 O valor do presente contrato constitui a importância global de R\$ 172.640,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente à execução dos serviços, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços.  
 DA RECEITA  
 Os recursos poderão ser requisitados após 12 meses de efetivo exercício, pelo INPC – Índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no mês seguinte ao que completar 01 ano, sequencialmente até o final do contrato.  
 DO PRAZO DE COMPETÊNCIA  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná  
**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
07.03.2017	FNDE-MERENDA ESCOLAR	5.882,80
<b>TOTAL</b>		<b>5.882,80</b>

Perobal, 07 de Março de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná  
**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
24.02.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	9.535,85
<b>TOTAL</b>		<b>9.535,85</b>

Perobal, 24 de Fevereiro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná  
**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
01.03.2017	MS-PMAQ/Programa Melh. Do Acesso e da Qualidade	4.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.900,00</b>

Perobal, 01 de Março de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná  
**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
24.02.2017	MS-PISO DA ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL-PSF	8.000,00</



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 Extrato de Contrato  
 NOME: ELZA RODRIGUES DA SILVA  
 RG. 9.045.508-3 SESP/PR  
 FUNÇÃO: OPERÁRIO  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: ALTON LAZARO DE PAULA  
 RG. 6.684.231-9 SESP/PR  
 FUNÇÃO: OPERÁRIO  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: LUIZ ANTONIO LOURENÇO  
 RG. 14.378.253-8 SESP/PR  
 FUNÇÃO: OPERÁRIO  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: ANDERSON CLARINDO DA SILVA  
 RG. 7.530.077-8 SESP/PR  
 FUNÇÃO: OPERÁRIO  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: APARECIDA MANDUCA  
 RG. 5.612.902-2 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: ROSEMEIRE PARANDIUX BARBOZA  
 RG. 7.580.558-6 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: ADRIANA CLARINDA DA SILVA PEREIRA  
 RG. 9.181.706-3 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: JULIO CESAR SOARES  
 RG. 10.853.508-3 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: NEUSA DE OLIVEIRA ABREU  
 RG. 5.486.490-6 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: LUCI DE SOUZA SANTOS  
 RG. 9.551.892-3 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: MARILDA ALVES MACHADO RICEZI  
 RG. 8.262.856-8 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: MADALENA FRANCISCO DE ASSIS  
 RG. 7.557.220-4 SESP/PR  
 FUNÇÃO: GARI  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: DANIELA DE SOUZA BARBOSA  
 RG. 10.421.413-4 SESP/PR  
 FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.299,29  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: JAMILLE FAUSTO RIBEIRO  
 RG. 10.728.610-1 SESP/PR  
 FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.299,29  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: CRISTIANE NADIA LINO PENNA  
 RG. 28.415.330-9 SESP/PR  
 FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.299,29  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: VIVIANE FERREIRA REBELO  
 RG. 10.749.160-9 SESP/PR  
 FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.299,29  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA  
 RG. 10.254.686-5 SESP/PR  
 FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.299,29  
 DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

Extrato de Contrato  
 NOME: MARCIO JOSE DOS SANTOS  
 RG. 53.224.808-9 SESP/PR  
 FUNÇÃO: OPERÁRIO  
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94  
 DATA DE ADMISSÃO: 08/03/2017  
 Prefeitura Municipal de Perobal, 07 de março de 2017.  
 AMAURI DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL nº 014/2017  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,  
 E S O L V E  
 Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas para provimento de emprego efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, para lotação de posto de trabalho conforme abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que será encaminhado para se submeter ao Exame Médico Pré-admissional previsto no item 4.1.8 do referido Edital, N.º 001/2015.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente. A saber, tendo em vista jornadas determinadas de 36 (trinta e seis) horas semanais para os cargos a seguir indicados, a jornada máxima admitida para outra atividade pública será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.  
 12ª REGIONAL – UMUARAMA  
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS  
 BASE DE TRABALHO – ICARAIMA - PR  
 (Provimento de 01 Vaga)  
 CLASS. NOME INSCR. R.G. nº  
 0001 JOÃO PAULO DE ABREU 00125 8.608.275-6 SESP PR  
 Umuarama - PR, 06 de Março de 2017.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DO CIUENP

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado; (ANEXO I);
- Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (ANEXO II);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
- Cópia do imposto de renda ou declaração de bens (ANEXO III);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
- Declaração de que não está respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.
- XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:  
 - Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;  
 - Carteira de registro no respectivo conselho (COREM, no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUCTORES convocados;  
 - Identidade e CPF;  
 - Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;  
 - Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;  
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;  
 - Certidão de nascimento ou casamento;  
 - Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);  
 - Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);  
 - Comprovante de residência.

### EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO:

CARGO TIPOS DE EXAME  
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA T I P A G E M  
 SANGÜENEA, FATOR RH, HEMOGRAMA COMPLETO, AUDIOMETRIA, EXAME ADISSIONAL (ASO).  
 ANEXO I  
 A Divisão de Recursos Humanos  
 SAMU NOROESTE  
 DECLARAÇÃO  
 Para fins de Posse e Admissão ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), declaro o seguinte:  
 Que não exerce Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas - direta ou indiretamente - pelo poder público, ou em qualquer dos Poderes da República.  
 Que em nenhum momento sofri, no exercício de função pública, penalidade de demissão ou condenação em ação de improbidade administrativa.  
 Que não recebo nenhum provimento de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 (vedado pelo § 10, do artigo 37 da Constituição Federal).  
 Que tenho pleno conhecimento de que a verdade aqui declarada está vinculada a validade da aprovação, sem prejuízo da perda dos direitos decorrentes e das sanções penais aplicáveis à falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal.  
 Umuarama-PR, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ (candidato convocado)  
 R.S.: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 estado civil \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ PR, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de investidura no emprego público de \_\_\_\_\_ no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, que também exerce o cargo de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prestando serviços no horário de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h, com intervalo entre \_\_\_\_\_ h e \_\_\_\_\_ h, cumprindo uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, e salário mensal de R\$ \_\_\_\_\_.  
 Declara ainda que:  
 Por ser verdade, firmo o presente.  
 Umuarama-PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Comprovantes (cópias):  
 - Declaração da empresa do vínculo anterior (carga horária, salário mensal, cargo, horário de trabalho);  
 - Portariário/ato de nomeação para o vínculo preexistente;  
 - Cópia do holerite relativo ao vínculo preexistente;  
 - Declaração do ente relativo ao vínculo anterior, de concordância com o novo vínculo, com o SAMU.

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declarante: \_\_\_\_\_  
 Função/Cargo: \_\_\_\_\_  
 Documentos Pessoais: C.P.F. nº \_\_\_\_\_ R. G. nº \_\_\_\_\_  
 Conforme o disposto no artigo 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, declaro, sob as penas da Lei, que a relação dos meus bens particulares, incluindo imóveis, móveis, semoventes, dinheiros, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou exterior, é conforme abaixo discriminado:  
 RELAÇÃO DE BENS E VALORES:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_  
 3 - \_\_\_\_\_  
 4 - \_\_\_\_\_  
 5 - \_\_\_\_\_  
 Valor Total dos Bens: \_\_\_\_\_  
 Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.  
 Umuarama - PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.  
 Umuarama - PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02517  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017  
 ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITE E REFEEIÇÕES COMERCIAIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.  
 FORNECEDOR: ELZA PEREIRA ARANHO - ME, VALOR DA ATA: R\$ 44.800,00.  
 DATA DE ADMISSÃO DA ATA: 24/02/2017  
 A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
 Terra Roxa, 24/02/2017.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL nº 015/2017  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,  
 E S O L V E  
 Convocar o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP, localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.  
 12ª REGIONAL – UMUARAMA  
 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS  
 BASE DE TRABALHO ALTONIA-PR  
 (Provimento de 01 Vaga)  
 CLASS. NOME INSCR. R.G. nº  
 0001 PEDRO AGNALDO DE MORAIS LIMA 02164 10.361.162-5 SESP PR  
 Umuarama - PR, 06 de Março de 2017.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DO CIUENP

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado; (ANEXO I);
- Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (ANEXO II);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
- Declaração de que não está respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.
- XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:  
 - Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;  
 - Carteira de registro no respectivo conselho (COREM, no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUCTORES convocados;  
 - Identidade e CPF;  
 - Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;  
 - Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;  
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;  
 - Certidão de nascimento ou casamento;  
 - Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);  
 - Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);  
 - Comprovante de residência.

### EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU:

CARGO TIPOS DE EXAME  
 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA T I P A G E M  
 SANGÜENEA, FATOR RH, HEMOGRAMA COMPLETO, AUDIOMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, TGO, EXAME ADISSIONAL (ASO).  
 ANEXO I  
 A Divisão de Recursos Humanos  
 CIUENP - NOROESTE  
 DECLARAÇÃO  
 Para fins de Posse e Admissão ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), declaro o seguinte:  
 Que não exerce Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas - direta ou indiretamente - pelo poder público, ou em qualquer dos Poderes da República.  
 Que em nenhum momento sofri, no exercício de função pública, penalidade de demissão ou condenação em ação de improbidade administrativa.  
 Que não recebo nenhum provimento de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 (vedado pelo § 10, do artigo 37 da Constituição Federal).  
 Que tenho pleno conhecimento de que a verdade aqui declarada está vinculada a validade da aprovação, sem prejuízo da perda dos direitos decorrentes e das sanções penais aplicáveis à falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal.  
 Umuarama-PR, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ (candidato convocado)  
 R.S.: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 estado civil \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ PR, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de investidura no emprego público de \_\_\_\_\_ no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, que também exerce o cargo de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prestando serviços no horário de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h, com intervalo entre \_\_\_\_\_ h e \_\_\_\_\_ h, cumprindo uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, e salário mensal de R\$ \_\_\_\_\_.  
 Declara ainda que:  
 Por ser verdade, firmo o presente.  
 Umuarama-PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Comprovantes (cópias):  
 - Declaração da empresa do vínculo anterior (carga horária, salário mensal, cargo, horário de trabalho);  
 - Portariário/ato de nomeação para o vínculo preexistente;  
 - Cópia do holerite relativo ao vínculo preexistente;  
 - Declaração do ente relativo ao vínculo anterior, de concordância com o novo vínculo, com o SAMU.

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declarante: \_\_\_\_\_  
 Função/Cargo: \_\_\_\_\_  
 Documentos Pessoais: C.P.F. nº \_\_\_\_\_ R. G. nº \_\_\_\_\_  
 Conforme o disposto no artigo 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, declaro, sob as penas da Lei, que a relação dos meus bens particulares, incluindo imóveis, móveis, semoventes, dinheiros, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou exterior, é conforme abaixo discriminado:  
 RELAÇÃO DE BENS E VALORES:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_  
 3 - \_\_\_\_\_  
 4 - \_\_\_\_\_  
 5 - \_\_\_\_\_  
 Valor Total dos Bens: \_\_\_\_\_  
 Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.  
 Umuarama - PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02517  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017  
 ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITE E REFEEIÇÕES COMERCIAIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.  
 FORNECEDOR: ELZA PEREIRA ARANHO - ME, VALOR DA ATA: R\$ 44.800,00.  
 DATA DE ADMISSÃO DA ATA: 24/02/2017  
 A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
 Terra Roxa, 24/02/2017.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL nº 016/2017  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,  
 E S O L V E  
 Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP, localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.  
 12ª REGIONAL – UMUARAMA  
 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS  
 BASE DE TRABALHO ALTONIA-PR  
 (Provimento de 01 Vaga)  
 CLASS. NOME INSCR. R.G. nº  
 0001 PEDRO AGNALDO DE MORAIS LIMA 02164 10.361.162-5 SESP PR  
 Umuarama - PR, 06 de Março de 2017.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DO CIUENP

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado; (ANEXO I);
- Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (ANEXO II);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
- Declaração de que não está respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.
- XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:  
 - Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;  
 - Carteira de registro no respectivo conselho (COREM, no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUCTORES convocados;  
 - Identidade e CPF;  
 - Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;  
 - Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;  
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;  
 - Certidão de nascimento ou casamento;  
 - Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);  
 - Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);  
 - Comprovante de residência.

### EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU:

CARGO TIPOS DE EXAME  
 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA T I P A G E M  
 SANGÜENEA, FATOR RH, HEMOGRAMA COMPLETO, AUDIOMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, TGO, EXAME ADISSIONAL (ASO).  
 ANEXO I  
 A Divisão de Recursos Humanos  
 CIUENP - NOROESTE  
 DECLARAÇÃO  
 Para fins de Posse e Admissão ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), declaro o seguinte:  
 Que não exerce Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas - direta ou indiretamente - pelo poder público, ou em qualquer dos Poderes da República.  
 Que em nenhum momento sofri, no exercício de função pública, penalidade de demissão ou condenação em ação de improbidade administrativa.  
 Que não recebo nenhum provimento de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 (vedado pelo § 10, do artigo 37 da Constituição Federal).  
 Que tenho pleno conhecimento de que a verdade aqui declarada está vinculada a validade da aprovação, sem prejuízo da perda dos direitos decorrentes e das sanções penais aplicáveis à falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal.  
 Umuarama-PR, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ (candidato convocado)  
 R.S.: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 estado civil \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ PR, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de investidura no emprego público de \_\_\_\_\_ no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, que também exerce o cargo de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prestando serviços no horário de \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h, com intervalo entre \_\_\_\_\_ h e \_\_\_\_\_ h, cumprindo uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, e salário mensal de R\$ \_\_\_\_\_.  
 Declara ainda que:  
 Por ser verdade, firmo o presente.  
 Umuarama-PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declarante: \_\_\_\_\_  
 Função/Cargo: \_\_\_\_\_  
 Documentos Pessoais: C.P.F. nº \_\_\_\_\_ R. G. nº \_\_\_\_\_  
 Conforme o disposto no artigo 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, declaro, sob as penas da Lei, que a relação dos meus bens particulares, incluindo imóveis, móveis, semoventes, dinheiros, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou exterior, é conforme abaixo discriminado:  
 RELAÇÃO DE BENS E VALORES:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_  
 3 - \_\_\_\_\_  
 4 - \_\_\_\_\_  
 5 - \_\_\_\_\_  
 Valor Total dos Bens: \_\_\_\_\_  
 Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.  
 Umuarama - PR, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
 Assinatura \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02517  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017  
 ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITE E REFEEI







Publicações legais



DECRETO Nº 93/2017

SÚMULA: Dispõe sobre baixa para ajuste de bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a existência de múltiplos cadastros para o mesmo bem imóvel e cadastros incompletos no sistema patrimonial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através de seu setor de Patrimônio, autorizada a dar baixa para ajuste, dos bens patrimoniais imóveis com múltiplos cadastros constantes no Anexo I do presente Decreto. O saldo de cada bem baixado será incorporado novamente no único cadastro do bem imóvel.

Art. 2º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Table with columns: Código do Bem, Descrição do Bem, Valor R\$

Table with columns: Código do Bem, Descrição do Bem, Valor R\$

Table with columns: Código do Bem, Descrição do Bem, Valor R\$

Table with columns: Descrição, Valor R\$

Table with columns: Descrição, Valor R\$

Table with columns: Descrição, Valor R\$

Table with columns: Descrição, Valor R\$

Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TESTE SELETIVO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 073/2017 - RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 073/2017 - RH